



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
 E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 4934350122

Solicitação de Compra Nº 3/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PEDIÁTRICOS

Solicitante: ÉDINA GUGEL **Data da Solicitação:** 10/01/2022
Organograma: 1100000000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).	900,0000	10.800,00
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).	2.000,0000	24.000,00
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).	1.000,0000	12.000,00
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	3.000,0000	36.000,00
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).	250,0000	3.000,00

Ponte Serrada, 10 de Janeiro de 2022.

Edina Gugel
 EDINA GUGEL

.....
 Diretor de Operações ou
 Diretor de Obras

.....
 Diretor Administrativo

.....
 Diretor Presidente

Solicitação de Compra Nº 3/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PEDIÁTRICOS

Solicitante:	ÉDINA GUGEL	Data da Solicitação:	10/01/2022
Organograma:	1100000000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		
Objeto:	PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
Justificativa:			
Observações:			

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 85.800,00

Ponte Serrada, 10 de Janeiro de 2022.

Edina Gugel

 EDINA GUGEL

 Diretor de Operações ou
 Diretor de Obras

 Diretor Administrativo

 Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- FMS

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

Orçamento

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **Contratação de Serviços Especializados na área de Consultas e Procedimentos Cirúrgicos na área de cirurgia Pediátrica, para atendimento a pacientes usuários do Sistema Único De Saúde – SUS. Conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.**

Item	Serviços	Número de atendimentos no decorrer de 12 meses	Valor procedimento Unitário	Valor Total
1	Consulta Médica especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório)	120	90,00	10.800,00
2	Cirurgias média complexidade – Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional), orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossa, etc)	20	1.000,00	20.000,00
3	Cirurgias de Menor Porte (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc	20	500,00	10.000,00
4	Procedimentos Cirúrgicos de Grande Complexidade (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas.	20	1.500,00	30.000,00
5	Instalação/troca de Bottom (sonda de gastrostomia a nível da pele)	15	250,00	3.750,00
TOTAL LOTE			74.550,00	

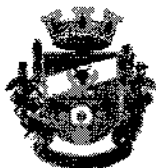
2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Pela garantia a integralidade da assistência ao Sistema Único de Saúde SUS, e necessário pela demanda existente de pacientes que buscam os atendimentos em especialidades, que busca encaminhamentos da atenção básica, faz-se necessário a contratação de atendimento especializados formando uma referência municipal, com atendimentos da Saúde das crianças com indicação de avaliação cirúrgica em Pediatria, a nível ambulatorial/hospitalar e consulta e procedimentos cirúrgicos, evitando agravos dos casos clínicos com as cirurgias, tem o objetivo de viabilizar o acesso com eficiência e eficácia e equidade dos usuários do sistema público de saúde de Pinhalzinho/SC. Melhorando a resolutividade na atenção básica reduzindo custos agregados ao serviço, com exames ou encaminhamentos para atendimento fora do domicílio TFD. Lembrando que com isso o município irá evitar gastos com deslocamento de paciente, que não tendo esses atendimentos em Pinhalzinho e necessário buscar fora do município evitando gastos com (manutenção veículos, combustíveis, motoristas, alimentação do motorista e demais gasto do deslocamento) e o bem-estar dos pacientes usuários do SUS.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 2/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Observações:

Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R\$ 85.800,00
Total da entidade:			R\$ 85.800,00
Total geral:			R\$ 85.800,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).	R\$ 900,0000	R\$ 10.800,00
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hêmias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,00
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermatóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,00
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R\$ 3.000,0000	R\$ 36.000,00
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).	R\$ 250,0000	R\$ 3.000,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Valor total dos itens: R\$ 85.800,00

Ponte Serrada, 13 de Janeiro de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 2/2022

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 12/01/2022


Objeto do Processo: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
11.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R\$ 85.800,00	R\$ 2.473.674,45*
			Total: R\$ 85.800,00	R\$
			Total Geral: R\$ 85.800,00	R\$

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 13 de Janeiro de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

p.08

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 2/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Vigência: 0
Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R\$ 85.800,00
Total Entidade:			R\$ 85.800,00
Total Geral:			R\$ 85.800,00

Ponte Serrada, 13 de Janeiro de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2022-FMS
MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL** e da Comissão de Licitação, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**.

- a) As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
- b) O Vencedor do Certame deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, conforme necessidade do município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;
- c) Os serviços deverão ser executados em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros, em estabelecimento próprio, em razão do transportes dos pacientes.
- d) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará o serviço (sede da empresa) em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá.

2. DO DIA E HORÁRIO:

- a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 3 de fevereiro de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
- b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL **dar-se-á a partir das 8 horas e 45 minutos do dia 3 de fevereiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.
- c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - 1 **Anexo I – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM;**
 - 2 **Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
 - 3 **Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
 - 4 **Anexo IV – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregoão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. N. 2/2022-FMS
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. N. 2/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. N. 2/2022-FMS
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;

e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) em moeda brasileira corrente;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará o serviço (sede da empresa) em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá.

b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;

b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR LOTE".

c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

g) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei n. 10.520/2002;

b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem "a" serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

b) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

c) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;

d) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III;

e) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV".

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

g1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

g2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

g.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;

h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Cópia do CRM do profissional médico que irá executar o presente objeto;
- d) Certidão de Regularidade junto ao CRM.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- 1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 3) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - 4) O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n. 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- d) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- e) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- g) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- h) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O Contratante obriga-se a:

- a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

**11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE-
11.001.10.301.1001.2065.3.390.00.00**

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
- b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
- d) Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);
- e) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES

- a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;
- b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.
- d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93.
- e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
- b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

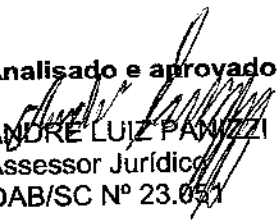
Ponte Serrada/SC, 13 de janeiro de 2022.

ALCEU
ALBERTO
WRUBEL:46996
630959

Assessor de Apoio Administrativo
ALBERTO WRUBEL
CNPJ nº 08.040.208/0001-01
RUA DE SÃO CARLOS, 100
CENTRO - PONTE SERRADA/SC
CEP: 89.200-000

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:


ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2022-FMS

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. 2/2022-FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2022-FMS

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. 2/2022-FMS ... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2022-FMS

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade de Ponte Serrada-SC,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n° e do CPF n° **DECLARA**
que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa
pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito,
Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio
ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os
Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou
consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2022-FMS

ANEXO "V"
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

- a) As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
- b) O Vencedor do Certame deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, conforme necessidade do município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;
- c) Os serviços deverão ser executados em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros, em estabelecimento próprio, em razão do transportes dos pacientes;
- d) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n. 2/2022-FMS e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

O Contratante obriga-se a:

A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.



p. 23

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N° 23.051


FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 11.696.615/0001-10

Telefone: (49) 3435-0122

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2022 - PR

Processo Administrativo: 2/2022

Data do Processo: 12/01/2022

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais). - CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).	900,0000	10.800,00
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais). - CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).	2.000,0000	24.000,00
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais). - CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).	1.000,0000	12.000,00
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	3.000,0000	36.000,00
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de	250,0000	3.000,00

gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). -
INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	85.800,00
----------------------------------	--------------	-----------

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL**Nr° 2/2022**

Processo Adm.: 2/2022
Data do Processo: 12/01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 2/2022

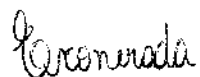
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 0587/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 03/02/2022 as 08:45, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 2/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

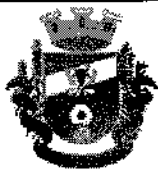
Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Ponte Serrada, 21 de Janeiro de 2022


FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

Pregão presencial**Nr.: 2/22 - PR**

Processo Adm.: 2/2022
Data do Processo: 12/01/2022

Página 1/2

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 03/02/2022 até às 08:30 horas do dia 03/02/2022 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais). - CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais). - CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais). - CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
			R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). - INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Ponte Serrada, 21 de Janeiro de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000

DECRETO Nº 0587/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - **FABIANA SCUSSIATTO PEROSA** - Pregoeiro
2. - Equipe de Apoio:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

- 2.1. - **PATRICIA GUIMARÃES**
- 2.2. - **JANICE DE FATIMA FARIAS**
- 2.3. - **VIVIAN GIZELE MARCOLAN**
- 2.4. - **SABRINA DOS SANTOS SCHULLER**

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

- 1. - **FABIANA SCUSSIATO PEROSA - Presidente**
- 2. - **PATRICIA GUIMARAES**
- 3. - **JANICE DE FATIMA FARIAS**
- 4. - **VIVIAN GIZELE MARCOLAN**
- 5. - **SABRINA DOS SANTOS SCHULLER**

Art. 5º - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro **FABIANA SCUSSIATO PEROSA** que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

Art. 6º - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 0265/2021, de 05 de Fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

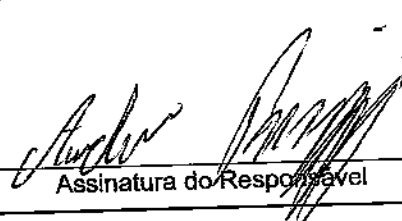
Processo Administrativo:	2/2022
Processo de Licitação:	2/2022
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	2/2022-PR
Data do Processo:	12/01/2022
Data da Abertura das Propostas:	03/02/2022
Hora da Abertura das Propostas:	08:45

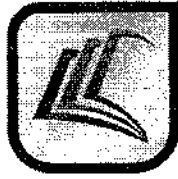
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 21 de Janeiro de 2022


Assinatura do Responsável



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 às 10:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3539385: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 FMS CIRURGIÃO PEDIATRICO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
5BB03E9744B36CCB656BFB4E592240A159588EB2

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ponte Serrada

MUNICÍPIO

Ponte Serrada



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3539385>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

CNPJ: 11.696.615/0001-10 **Telefone:** (49) 3435-0122
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / SC

**PREGÃO PRESENCIAL
2/2022**

Número Processo: 2/2022
Data do Processo: 12/01/2022

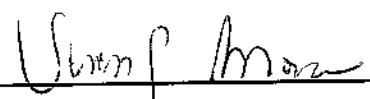
**Edital de Licitação Nº 2
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta
ATA Nº 1 - 2022**


Reuniram-se no dia 03/02/2022, as 08:45, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação Nº 2 destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

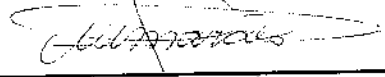
A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e esteado todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

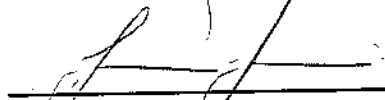
Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.


- VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO
- FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO
- PATRICIA GUIMARÃES
MEMBRO
- JANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBRO
- SABRINA DOS SANTOS SCHULLER
MEMBRO













ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

parecer jurídico esta datado com data posterior a sua publicação, mas o mesmo atende os requisitos legais

8. A ata e o termo de homologação e contratos estão devidamente assinados e publicados.

Observo neste, que a presidente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO PRESENCIAL prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Encontra em anexo o ato de aviso de publicação do pregão eletrônico 28/2022 datado de 13 de janeiro de 2021, pode ser verificado que foi realizada tempestivamente a publicação no diário oficial dos municípios, pode ser confirmado à publicação no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, foram cumpridas todas as etapas, porém o certame foi declarado deserto, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma empresa no dia da realização do processo licitatório.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais do presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, concluem-se adequados procedimentos adotados, com a ressalva do parecer jurídico estar datado com data posterior a publicação do processo licitatório, o mesmo deve ser solicitado antes da publicação da abertura do processo.

VI - CONCLUSÃO

O presidente e a equipe de apoio da Comissão de Licitação **atenderam com ressalva** aos requisitos da lei nas atividades realizadas na execução do rito processual

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CEC-SC 20684/o-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

IDENTIFICAÇÃO

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

CHECKLIST DO PROCESSO: Pregão Presencial 2/2022-FMS - Pregão presencial para contratação de serviços especializados na área de consultas e procedimentos cirúrgicos na área de cirurgia pediátrica, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS.

ITEM	SIM	NAO	N/A
1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	X		
2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	X		
3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	X		
4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	X		
5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	X		
6 – O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	X		
7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	X		
8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?			X
9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	X		
10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	X		
11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	X		
12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?			X
13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?			X
14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?			X
15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?			X
16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?			X
17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?			X
18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	X		
19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	X		
20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	X		
21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?	X		

Ponte Serrada, 12 de Julho de 2022.

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8